



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº

1795

Vem aí: Corrida do Trabalhador 2023



PORTARIA ADM. N.º 1464 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,
RESOLVE:

Art.1º Designar MELISSA SANTOS ARAUJO, DIRETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Cód. 77.622, CPF: 08331107721, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente DAIANE DE CARVALHO ROCHA, COORDENADORA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Cód. 73.777, CPF: 11503778797, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação das Empresas abaixo relacionadas, oriundas do Processo Administrativo nº. 12858/2022.

• Ata de Registro de Preço nº. 04/2023 – FOODCHEF ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 31.877.082/0001-80;

• Ata de Registro de Preço nº. 05/2023 – JE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 10.279.705/0001-43;

• Ata de Registro de Preço nº. 06/2023 – NUTRIPLAN COMERCIO LTDA – CNPJ: 32.694.553/0001-88;

• Ata de Registro de Preço nº. 07/2023 – RIACHO DOCE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 32.640.927/0001-82;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 14 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de abril de 2023.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Antonio Cesar dos Santos Junior	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Romulo dos Santos Nogueira
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.826 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 04 da Lei nº 1.474/2022 - Lei Orçamentária Anual para 2023, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 26.215,83 (Vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e oitenta e três centavos), de acordo com quadro abaixo:

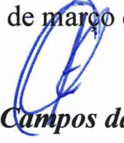
Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	
140	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	1553	R\$	26.215,83
	TOTAL			R\$	26.215,83

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.474 de 16 de dezembro 2022, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2023, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Conta nº 6905-1 / Agência 3836-9 Banco do Brasil, (fonte de recurso 145 – PNATE).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 31 de março de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 SMEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3908/2023

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.*

Favorecido: Arnaldo Tavares dos Santos – CPF 217.486.757-53.

Objeto: Locação de imóvel situado à Est. São João Marcos nº, 149 – Acampamento - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento de nova unidade escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Valor global: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.08.01.12.361.0019.2007.3.3.90.36.00 1550

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

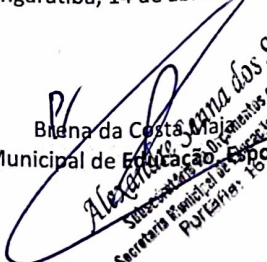
“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 14 de abril de 2023.


Bruna da Costa Maia
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 3908/2023

OBJETO RESUMIDO: Locação de imóvel situado à Est. São João Marcos nº, 149 – Acampamento - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento de nova unidade escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)** e **Controladoria Geral do Município (CGM)**, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO**, conforme Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 01/2023 SMEEL, em favor do locador **Arnaldo Tavares dos Santos** – CPF 217.486.757-53, que apresentou a proposta na importância R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), objetivando Locação de imóvel situado à Est. São João Marcos nº, 149 – Acampamento - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento de nova unidade escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, sendo enquadrado o p.p. como *dispensa de licitação*, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de Janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba/RJ, em 14 de abril de 2023.

Brena da Costa Maia
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Arnaldo Tavares dos Santos
CPF 217.486.757-53
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria: 165/2023



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba – CMAS, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº44/1997 que criou o CMAS e Lei Municipal nº109 de 04 de junho de 1999 que dá nova redação à Lei de Criação do Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar – 2023 – Número:202340260008 - Ente Federado Indicado: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ:17.507.464/0001-91.

Programação:

Ano: 2023
Número: 330260120230001
Funcional Programática: 082445031219G003
GND3: R\$ 200.000,00
GND4: R\$ 0,00
Total Programação: R\$ 200,000,00
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 13 de abril de 2023.


Shana Alves dos Santos Ramos
Presidente
CMAS
Shana Alves dos Santos Ramos
Presidente do CMAS



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120230001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202340260008

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	330260120230001	082445031219G0033
GND 3: R\$ 200.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 200.000,00
Situação: Cadastrada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

5. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENRJACGG: 17.307.464/0001-91		Endereço: PRAÇA, nº 92, BAIRRO: MANGARATIBA, CIDADE: MANGARATIBA
GND3: R\$ 200.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 200.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal